MINUTA

Deliberação CBH-SMT 401, de 27 de setembro de 2019.

Define cronograma e regras para seleção de empreendimentos visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos da compensação financeira/royalties e da cobrança pelo uso de recursos hídricos, referentes ao orçamento remanescente de 2019 e dá outras providências.

O Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Sorocaba e do Médio Tietê (CBH-SMT), no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o Ofício Circular SECOFEHIDRO n° 871, de 20/09/2019, que informou o saldo remanescente para um novo período de indicações de 2019 de empreendimentos para apoio do FEHIDRO, cujo valor disponível para investimento do CBH-SMT é de **R\$ 805.589,55** (oitocentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), oriundos da **cobrança** pelo uso de recursos hídricos.

Considerando a Deliberação COFEHIDRO "Ad Referendum" n° 210, de 12/09/2019, que alterou dispositivos da Deliberação COFEHIDRO "Ad Referendum" n° 209.

Considerando a Deliberação COFEHIDRO "Ad Referendum" n° 209, de 02/09/2019, que informou o saldo remanescente para um novo período de indicações de 2019 de empreendimentos para apoio do FEHIDRO, cujo valor disponível para investimento do CBH-SMT é de **R\$ 1.127.904,63** (um milhão, cento e vinte e sete mil, novecentos e quatro reais e sessenta e três centavos), oriundos da **compensação financeira** pelo uso de recursos hídricos - CFURH.

Considerando a Deliberação CBH-SMT "*Ad Referendum*" n° 399, de 23/08/2019, que aprovou o Relatório de Situação dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Sorocaba e Médio Tietê 2019 ano-base 2018.

Considerando a Deliberação CBH-SMT n° 389, de 28/03/2019, que aprovou o Plano de Aplicação para o exercício de 2019 relativos aos recursos advindos da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo.

Considerando a Deliberação CBH-SMT n° 373, de 27/04/2018, que aprovou o Plano de Ação e Investimentos para gestão dos recursos hídricos na UGRHI-10, para o período de 2016-2019.

Considerando que o Plano de Bacias SMT 2016-2027 apresenta a relação de ações de curto prazo, classificadas em Programas de Duração Continuada - PDCs, que poderão ser financiadas com recursos da compensação financeira/royalties do setor hidroelétrico e da cobrança SMT.

MINUTA

Considerando o Manual de Procedimentos Operacionais - MPO para investimentos do FEHIDRO, atualizado em novembro de 2017.

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 55.008, de 10/11/2009, que aprovou os critérios e fixou os valores a serem aplicados na cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo na bacia SMT.

Delibera:

Art. 1º - Os recursos remanescentes disponíveis oriundos tanto da cobrança pela utilização de recursos hídricos, como da compensação financeira/royalties deverão ser investidos em empreendimentos enquadrados no PDC 3, que abrange ações no sistema de esgotamento sanitário, controle das fontes de poluição e recuperação ou melhoria da qualidade dos corpos de água.

Parágrafo Único: A indicação do PDC 3 está em consonância com o diagnóstico e prognóstico do PBH-SMT 2016-2027 e com o plano de ação e investimentos para gestão dos recursos hídricos na UGRHI-10.

- **Art. 2º** Para inscrição, análise e seleção de pedidos para obtenção de recursos financeiros da cobrança pela utilização de recursos hídricos e da compensação financeira/royalties, fica aprovado o seguinte cronograma:
 - I) De **30/09/2019 a 28/10/2019**, das 9h às 17h: protocolo de toda a documentação junto à Fundação Agência de Bacias Sorocaba Médio Tietê FABH-SMT;
 - II) De **29/10/2019 a 31/10/2019**: análise da documentação apresentada pela equipe da FABH-SMT;
 - III) Dia 01/11/2019: Reunião conjunta da Câmara Técnica de Saneamento CT-SAN e da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos - CT-PLAGRHI para análise técnica e hierarquização dos pleitos;
 - IV) Período para apresentação de recurso: 04/11/2019 e 05/11/2019;
 - V) Dia 08/11/2019: Reunião conjunta da Câmara Técnica de Saneamento CT-SAN e da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos CT-PLAGRHI para análise de eventuais recursos, apresentação da classificação final e aprovação da Deliberação 'Ad Referendum' para encaminhamento à SECOFEHIDRO.
- § 1º Fica delegada à CT-SAN e CT-PLAGRHI a função de promover as análises necessárias, com base nas diretrizes e ações constantes do Plano de Bacias SMT 2016-2027 e do Plano de Ação e Investimentos para gestão dos recursos hídricos na UGRHI-10.



MINUTA

- § 2º Fica delegada à CT-PLAGRHI a função de adaptar, alterar, incorporar, excluir e divulgar critérios fixados nesta deliberação, bem como o cronograma, tendo em vista proceder a ajustes decorrentes de novas deliberações e estabelecimento de normas e critérios, proveniente do COFEHIDRO, que venham a ocorrer até a próxima reunião plenária do CBH-SMT.
- § 3º As interposições de recursos e ajustes em projetos somente serão aceitas em papel, mediante protocolo efetuado junto à FABH-SMT.
- § 4º A indicação dos empreendimentos selecionados somente ocorrerá se a documentação protocolada estiver completa, conforme a relação de documentos especificada nos Anexos III, IV, V ou VI, do Manual de Procedimentos Operacionais MPO para investimentos do FEHIDRO, disponível em https://fehidro.saisp.br/fehidro/index.html. Na falta de qualquer documento ou certidão, o tomador não terá seu pleito indicado.
- § 5° Excepcionalmente ao estabelecido no item 5 dos Anexos III, IV, V e VI do Manual de Procedimentos Operacionais MPO do FEHIDRO, no ato de protocolização dos pedidos de financiamento referentes a esta deliberação, poderão ser apresentados apenas o protocolo no órgão competente dos documentos exigíveis listados, conforme determina a Deliberação COFEHIDRO "Ad Referendum" n° 210, de 12/09/2019.
- **Art. 3º** Cada candidato a tomador poderá apresentar até dois (2) projetos financiados.
- **Art. 4º** Para pleitear os recursos financeiros da cobrança e da compensação financeira/royalties remanescentes do exercício 2019 junto ao CBH-SMT, o proponente deverá comprovar a existência de sede na bacia do rio Sorocaba e Médio Tietê, ou sua atuação em pelo menos 2 (dois) anos na bacia.
- **Art. 5º** Os empreendimentos selecionados serão indicados à SECOFEHIDRO por meio de Deliberação '*Ad Referendum*', que deverá ser referendada na próxima reunião plenária do CBH-SMT.
- Art. 6º Os casos omissos deverão ser objeto de análise e definição pela CT-PLAGRHI.
- **Art.** 7º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

José Geraldo Garcia Presidente do CBH-SMT

Wendell R. Wanderley Vice-Presidente do CBH-SMT Jodhi Jefferson Allonso Secretário Executivo do CBH-SMT